



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 43/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre normas atinentes ao encerramento da gestão 2017/2020 no âmbito do Município de Barra de Santana/PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes da gestão administrativa para a preparação do novo mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato iniciado em 1º de janeiro de 2017 e as implicações legais de transição entre os mandatos, faz saber que

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que estão exonerados, a partir de 31/12/2020, todos os servidores comissionados, em exercício de função de confiança e os agentes políticos da administração direta do município.

Art. 2º. Os contratos por excepcional interesse público, vencidos em 31/12/2020, não serão renovados.

Art. 3º. Excetuam-se das determinações contidas nos art. 1º e 2º deste Decreto as servidoras gestantes, que apresentarem documentação comprobatória da gravidez até 31 de dezembro de 2020, presencialmente, ou através do e-mail: **bsantana.prefeitura@gmail.com**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 4º. Fica determinado, a partir de 1º de janeiro de 2021, o retorno aos seus cargos de origem dos servidores deste Município que estão em regime de disponibilidade para outros entes, bem como o retorno daqueles em disponibilidade para Barra de Santana.

Art. 5º. Fica determinado, a partir de 1º de janeiro de 2021, o encerramento de todas as permutas funcionais existentes, com o imediato retorno de todos os servidores ao cargo de origem, apresentando-se à Secretaria de lotação para a ciência das medidas administrativas pertinentes.

Art. 6º. Fica determinada para janeiro de 2021 a reapresentação às Secretarias de origem de todos os servidores em gozo de licença não remunerada cujo encerramento esteja previsto para até 31/12/2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional